

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O -
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL -
TÉCNICA DO COMÉRCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o funciona-/
mento no Prédio da Escola Municipal "VILA ANGÉLICA", da
Escola Técnica do Comércio, pelo prazo de quatro anos, no
horário das 18,30 às 21,30 a contar da data do seu funcio-
namento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 04/01/69.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref. Mun.